

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Através do presente instrumento de contrato particular de prestação de serviços, firmado entre as partes abaixo qualificadas mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – Das Partes:

Contratante: JOAO VICTOR M. M. LTDA, situada à AV CESAR FERREIRA DESSA, 43, TERREO, PAVUNA, SAO GONCALO DOS CAMPOS-BA, CEP: 44.330-000, CNPJ: 49.920.477/0001-84, representada por JOAO VICTOR MIRANDA MENEZES, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, inscrito na carteira de identidade nº: 1189465442 SSP-BA, CPF: 857.951.425-81, residente e domiciliado na CAMINHO 10 QUADRA 06,10 CASA 10, CAJAZEIRAS V, SALVADOR - BA, CEP: 41.335-200.

Contratado: Alex Sérgio dos Anjos Lima, BRASILEIRO, ENGENHEIRO ELETRICISTA, inscrito na carteira de identidade nº: 745741916, CPF: 010.571.345-70, RNP: 518963322, residente e domiciliado na Conj. Vista alegre bl 710G ap 204, Salvador-BA, CEP: 40.750-294.

Cláusula Segunda - Do Objeto - O objeto do contrato é a prestação de serviços de assistência técnica no âmbito da qualificação do Contratado (ENGENHEIRO ELETRICISTA). Abrange, ainda, o acompanhamento por parte do Contratado de projetos que a empresa for executar bem como o fornecimento e elaboração das devidas ART's de todos os serviços de toda e qualquer documentação técnica com respectivas especificações e planilhas orçamentárias.

Cláusula Terceira – Do Local e Forma de Execução – A prestação de serviços poderá ser realizada na sede da Contratante ou à distância, em qualquer parte do território nacional, determinado conforme a necessidade dos serviços. O Contratado se compromete a disponibilizar tempo necessário para atender as solicitações e necessidades da Contratante.

Parágrafo primeiro: O CONTRATADO fará todas as orientações por escrito à CONTRATANTE, cabendo esta seguir na íntegra as orientações. Não caberá ao CONTRATADO qualquer responsabilidade por descumprimento das orientações fornecidas.

Parágrafo segundo: Não estão incluídas em hipótese alguma, dentro das atribuições do CONTRATADO perante o CONTRATANTE, a elaboração de projetos, laudos, e outras atividades de Engenharia, sendo acordado entre as partes que se trata de atividades independentes que podem ser contratadas ou não mediante acordo comercial.

Cláusula Quarta - Da Jornada de Trabalho - O CONTRATADO terá o seguinte período de trabalho: 12 (DOZE) horas semanais sendo cumprida no(s) dia(s): Segunda e Terça-Feira das 08:00 às 14:00 horas.

Cláusula Quinta – Da Remuneração – O CONTRATADO, receberá, mensalmente, honorários de R\$ 7.812,00 (SETE MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS), que serão pagos até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido.

Cláusula Sexta – Das Despesas – As despesas com hospedagens e viagens correrão por conta da Contratante que deverão ser solicitadas e autorizadas por escrito.

Cláusula Sétima – Do Pagamento – O preço deverá ser pago todo dia 5(Cinco) de cada mês, após o mês vencido.

Cláusula Oitava – Do Prazo - O presente instrumento terá prazo indeterminado, passando a valer a partir da assinatura pelas partes, com cláusula de suspensão estipulado por acordo entre as partes.

Cláusula Nona – Da Rescisão – O presente CONTRATO poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, sob pena de multa.

Cláusula Décima – Da Multa - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas que ensejar o desfazimento do presente negócio implica na multa igual a 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, a ser pago pela parte infratora à parte inocente, devidamente corrigidos a partir da assinatura deste instrumento, sem prejuízo das perdas e danos a apurar-se em procedimento próprio.

Clausula Décima Primeira – Do Foro - Fica eleito o Foro comarca de **SAO GONCALO DOS CAMPOS-BA** para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se as partes a cumprir o presente compromisso, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

SAO GONCALO DOS CAMPOS-BA, 14 de dezembro de 2023.

JOAO VICTOR MIRANDA MENEZES
REPRESENTANTE LEGAL
CPF: 857.951.425-81

Alex Sérgio dos Anjos Lima
ENGENHEIRO ELETRICISTA
CPF: 010.571.345-70

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: